



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 35/2012, DE CESSÃO DE
USO, QUE ENTRE SI FAZEM COMO
CEDENTE A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E
COMO CESSIONÁRIA, A CAIXA
ECONOMICA FEDERAL – CEF.

PROCESSO N.º 00190.024046/2012-76

A **UNIÃO**, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CEDENTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira criada sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Filial – Logística – GILOG/BR, inscrita no CNPJ sob o nº 00360.305/2660-58, neste ato representada pelo seu Gerente de Filial, o Sr. **JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7037622, emitida pela SSP/MG, e CPF nº 614198776-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato original, no tocante à metragem destinada à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Primeira, que passa a vigorar com nova redação, conforme indicado a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto deste contrato é a cessão de uso, pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, da área de 46,15 m², localizada no Térreo do Edifício Sede da Controladoria-Geral da União – CGU,*

situado no SAS Quadra 01, Bloco "A" – Ed. Darcy Ribeiro – Brasília-DF, tendo por finalidade específica a instalação de um Posto de Atendimento Bancário a seus membros e servidores, conforme discriminado no inciso I do art. 12 do Decreto nº 3.725/2001."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

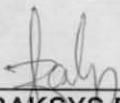
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

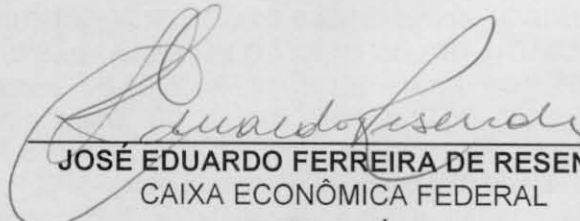
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 26 de Agosto de 2015.

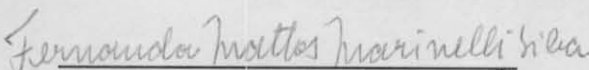


CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União – CGU
CEDENTE



JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: *Fernanda Mattos Marinelli Silva*
RG: **CPF: 462.400.801-44**
RG: 884.761- SSP/DF



NOME:
CPF: *Maria Eleni da Costa Melo*
RG: **CPF: 306.788.211-44**
RG: 943.803 SSP-DF